



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJI
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

Processo Licitatório nº 008/2025

Dispensa nº 008/2025

OBJETO: Contratação de serviços de licenciamento de uso de Sistema Integrado de Recursos Humanos para folha de pagamento e o Serviço para Tratamento de dados e envio ao E-social, bem como envio do SAGRES pessoal ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) destinados às unidades administrativas da Gestão da Câmara Municipal de Amaraji/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJI
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

Assunto: autorização de Abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação.

Ilustríssimo (a) Agente de Contratação.

1.1. Cumprimentando-o cordialmente, encaminho, por meio do presente, a Autorização de abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação, para a Contratação de Empresa para a Prestação de SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO DE REMERSAS MENSAS DO E-SOCIAL E DO SAGRES MODULO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI .

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Amaraji (PE), 13 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

Ozeas João da Silva
Presidente



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de serviços de licenciamento de uso de Sistema Integrado de Recursos Humanos para folha de pagamento e o Serviço para Tratamento de dados e envio ao E-social, bem como envio do SAGRES pessoal ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) destinados às unidades administrativas da Gestão da Câmara Municipal de Amaraji - PE,	
OBJETO: Contratação de serviços de licenciamento de uso de Sistema Integrado de Recursos Humanos para folha de pagamento e o Serviço para Tratamento de dados e envio ao E-social, bem como envio do SAGRES pessoal ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) destinados às unidades administrativas da Gestão da Câmara Municipal de Amaraji - PE	
ASSUNTO:	Estudo para diagnóstico da demanda e instauração de processo administrativo para a Contratação de serviços de licenciamento de uso de Sistema Integrado de Recursos Humanos para folha de pagamento e o Serviço para Tratamento de dados e envio ao E-social, bem como envio do SAGRES pessoal ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) destinados às unidades administrativas da Gestão da Câmara Municipal de Amaraji - PE
UNIDADE REQUISITANTE:	Secretaria Geral
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Fernanda Dayane Silva da Silveira Secretária Geral
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade de prestação de serviços do presente objeto, haja visto que o poder legislativo não possui quadro com capacidade técnica para o desenvolvimento do presente serviço.
ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:	Para o serviço, estabelece-se a expectativa de custeio máximo no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
DATA PRETENDIDA PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:	Março de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

QUANTIDADE:	12 meses
PREVISÃO, APÓS CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:	Imediato, após a celebração e formalização do contrato.
OPÇÃO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021, com a possibilidade de aplicação do art. 75, inc. II, considerando a análise realizada nos processos nos exercícios de 2023 e 2024.
INFORMAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ Funcional: 01.01.10001.122.3002.2002 – Gestão Técnica e consultoria, Elemento de Despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria
OUTRAS DISPOSIÇÕES:	Encaminhe-se a presente demanda ao Setor Financeiro/Contratações da Câmara, objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize a abertura de processo administrativo e prosseguimento da demanda.

Amaraji/PE, 31 de janeiro de 2025

Fernanda Dayane Silva da Silveira
Secretária Geral



Processo Administrativo n.º 008/2025
Dispensa Administrativa n.º 008/2025

A Câmara Municipal de Amaraji - PE Torna público que realizará Dispensa Administrativa, com critério de julgamento **Menor Preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1. SOLICITAÇÃO.

- 1.1. Solicitamos a apresentação de Documentação e Proposta de Preços visando a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de licenciamento de uso de **Sistema Integrado de Recursos Humanos para folha de pagamento e o Serviço para Tratamento de dados e envio ao E-social, bem como envio do SAGRES pessoal ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE)** destinados às unidades administrativas da Gestão da Câmara Municipal de Amaraji - PE,
- 1.2. A documentação deverá ser apresentada até **03 de março de 2025, às 13 horas**, na Rua Rocha Pontual, N° 60, Centro – Amaraji/PE.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de habilitação e proposta de preços para o endereço epigrafado.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos neste edital.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



- c) voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela Câmara Municipal de Amaraji;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na sequência abaixo estabelecida:

- 3.1. Habilitação Jurídica;
- 3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 3.3. Qualificação Técnica;
- 3.4. Qualificação Econômico-financeira
- 3.5. Outros Documentos





3.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA – artigo 66 - da Lei nº. 14.133/2021.

3.1.1 – Empresa Individual: Registro Comercial.

3.1.2- Sociedades Empresárias em geral:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. - Sociedades Empresárias do tipo S/A;
- b) Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado do documento de eleição de seus administradores em exercício.

3.1.3 – Sociedades Simples:

- a) Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes; devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado da prova da diretoria em exercício.
- b) As últimas alterações contratuais que atualizem endereços, objeto social, titulares/sócios, capital social e representante legal, devidamente registrado, podendo ser substituído por consolidação contratual devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5. Apresentar cópia da RG/ CNH e CPF/MF dos sócios juntamente com o documento acima.

3.1.6. Como condição prévia à participação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

3.1.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.1.3.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/licitantesinidoneas.html>);



3.1.3.4 Cadastro de
pelo Estado de

(http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gpc/PREmitriCertidaoregularida
).

3.1.3.5 http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gpc/PREmitriCertidaoregularida
deWeb



CÂMARA MUNICIPAL DE

AMARAÍ

CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

3.2.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – Artigo 68, da Lei nº. 14.133/2021.

3.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF atualizado;

3.2.2- Prova de inscrição no Cadastro Municipal/estadual da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto deste certame.

3.2.3- Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

3.2.4 – Prova de regularidade para com o fisco do Estado de Pernambuco. Nos casos em que a sede ou o domicílio do licitante não seja no Estado (PE), poderá ser retirada na Secretariada fazenda do Estado, ou através do Site: www.sefaz.pe.gov.br;

3.2.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

3.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho, a partir de 04 de Janeiro de 2012.

3.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

3.3.1 – Atestado (s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível com em características e quantidades com o objeto desta cotação;

3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA - artigo 69, da Lei nº. 14.133/2021.

3.4.1. Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, emitida, no máximo, **90 (noventa) dias** antes da data de realização desta



CÂMARA MUNICIPAL DE

AMARAJI

CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

licitação ou dentro do prazo de validade constante no documento e também pelo Sistema PJE (Processos Judiciais Eletrônicos relativos à 1ª e 2ª Instância)

3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo (ANEXO III);

3.5.2 Declaração de cumprimento do disposto do Inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133/2021 que se refere ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (ANEXO IV);

3.5.3 Indicação do nome, condição legal, número do CPF e do RG do representante da empresa que assinará o Contrato, assim como o endereço postal e eletrônico, número do telefone e números do CNPJ, da Inscrição Estadual e da Inscrição Municipal da licitante.

3.5.4 Indicação do Banco, número da Agência, número da Conta Corrente, no qual deverão ser creditados os pagamentos das faturas pelos serviços executados.

3.5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda, o que segue:

3.5.5.1 Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.5.5.2 Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

3.5.6 Não serão aceitos *protocolos de entrega* ou *solicitação de documento* em substituição aos documentos requeridos neste edital;

3.5.7 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este edital.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;



4.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*

4.2.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.1.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

4.1.5. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

4.1.6. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

4.1.7. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

4.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

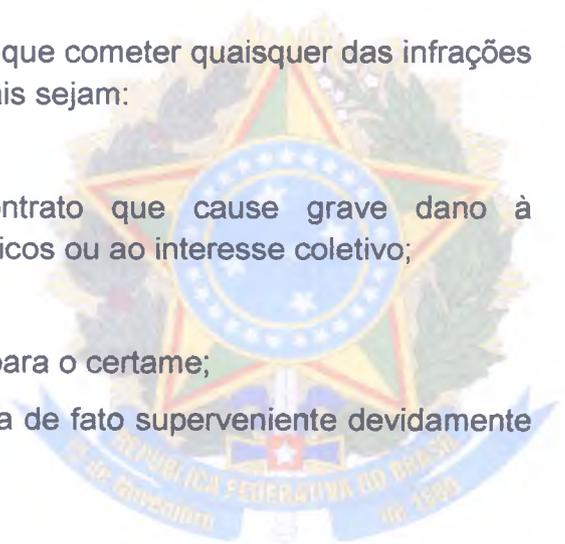
5.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.6. dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.7. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.1.8. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





5.1.9. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.10. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.1.11. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

5.1.12. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.1.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.13.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações cometidas dos itens acima;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens acima deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens acima bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

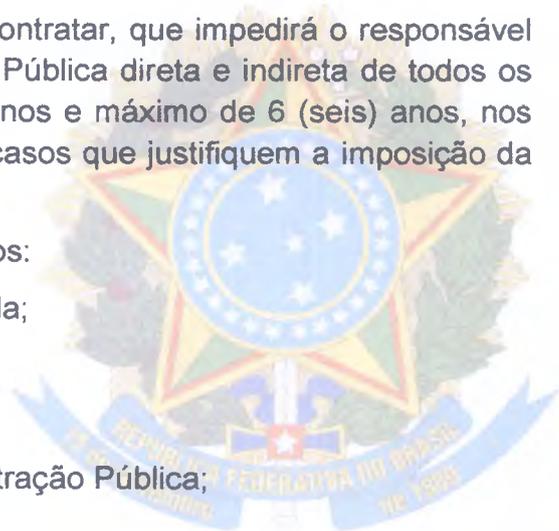
5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.3.4. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.3.5. as peculiaridades do caso concreto;

5.3.6. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.3.7. os danos que dela provierem para a Administração Pública;





5.3.8. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJI
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

5.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ

CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

8.1.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá,

6.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

6.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.2. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

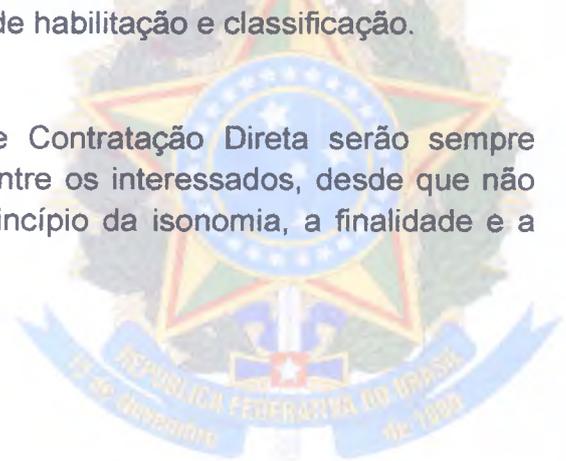
6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

6.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE

AMARAJI

CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

6.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.11. Integram a presente Solicitação de Proposta para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

I	Termo de referência (ANEXO I);
II	Planilha /Modelo de Proposta (ANEXO II)
III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III);
IV	Modelo de Cumprimento do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021 (ANEXO IV)
V	Modelo de Declaração de Ciência (ANEXO XI)

Amaraji (PE), 13 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

Ozéas João da Silva
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJI
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços de licenciamento de uso de **Sistema Integrado de Recursos Humanos para folha de pagamento e o Serviço para Tratamento de dados e envio ao E-social, bem como envio do SAGRES pessoal ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE)** destinados às unidades administrativas da Gestão da Câmara Municipal de Amaraji - PE, com a finalidade de implantação de solução tecnológica de gestão pública desenvolvida, instalada e operacionalizada em ambiente WEB, incluindo os serviços de migração de dados, manutenção, customização, instalação, configuração, elaboração de relatórios, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento aos usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e devidamente customizada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Amaraji - PE.

2.- AVALIAÇÕES DE CUSTO

Foram realizadas Pesquisas de preços de mercado, junto a empresas do ramo.

3- JUSTIFICATIVA

3.1 - A gestão municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços. O grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades.

A implantação do Sistema informatizado será um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos e para tal procuramos nos espelhar em observar quesitos técnicos mínimos hoje já utilizados pela Administração.

Os objetivos institucionais estabelecidos foram: fornecer serviços com qualidade e tempestividade; aprimorar os resultados institucionais; conferir maior celeridade à tramitação processual; ser conhecido e reconhecido pelos munícipes, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos.

Para fazer frente às transformações por que passa a administração Pública, torna-se imprescindível que a área gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir de redesenho de processos, do desenvolvimento de sistemas informatizados e de banco de dados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos.



Atualmente, as áreas gestão fiscal da Administração utilizam soluções para suporte a seus processos de trabalho operando com ferramentas que esperamos manter pelo menos as conquistas adquiridas de um contrato em sua fase final.

Cumprir destacar que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos, optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todo o sistema de informática da Câmara Municipal de Amaraji – PE.

Em que pese à possibilidade de se obter maior competitividade com a divisão do sistema em lotes e/ou consórcios o resultado a ser atingido e pretendido pela administração poderia restar frustrado, com

inúmeras empresas sagrando-se vencedoras cada uma de determinado lote, sem que houvesse, no entanto, compatibilidade entre os sistemas por elas ofertados, o que não permitiria a integração dos sistemas de informática do Município.

Ainda, caso optássemos por licitar cessão definitiva de uso de software, tal ato também oneraria sobremaneira a licitação, posto que a cessão de uso de software por prazo determinado é menos onerosa e se apresenta mais adequada à realidade econômico-financeira do Município atualmente. Caso optasse por licitar cessão definitiva a administração municipal ver-se-ia na iminência de adquirir um produto/serviço em caráter permanente, mediante um longo investimento inicial, que ao longo dos anos tornar-se-ia obsoleto.

4- DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

4.1- Os serviços a serem contratados se classificam como de natureza comum, nos termos da Lei nº 10.520/02, pois os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

O Sistema disponibilizado atende e assegura a transparência da gestão fiscal de todos os entes da administração pública municipal conforme exigência do Decreto Federal Nº 10.540, de 5 de Novembro de 2020, que institui o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic.

4.2 – Cumprir com o envio do E-social, bem como envio do SAGRES pessoal ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE)

5. - Recursos Humanos

Locação e manutenção de sistema/software voltada para a gestão pública, acompanhando o software de Folha de Pagamento com licenciamento, instalação, implantação e serviços de suporte técnico a ser disponibilizado para Câmara Municipal de Amaraji - PE, para atender as necessidades desta casa legislativa, conforme solicitação expressa da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE

AMARAÍ

CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

de empréstimos gerando apenas um registro, este registro de empréstimo podendo ter opção de quitação antecipada.

Possibilitar a importação, em layout pré-determinado, de arquivos de convênios e empréstimos com validação da situação do trabalhador e gerar e-mail de crítica para retorno; ou em outro layout qualquer totalmente parametrizável sem que seja necessário obter nova versão do software. Este layout deverá importar arquivos nos formatos: .xls, ods, txt e cvs, possuindo parâmetros para crítica de retorno no mesmo arquivo tais como situação do trabalhador, data dentro do período, CPF inválido, etc.

Possibilitar a exportação de quaisquer dados, em qualquer layout sem que seja necessário obter nova versão do software, nos formatos: .xls, .ods, .txt ou .cvs, quando for o caso, bem como oferecer dados distintos para cabeçalho, corpo e rodapé, bem como formatação para valor monetário, data, espaçamento, etc. As fontes de dados do layout deverão ser fixas, mas também deverão acompanhar parâmetros de tela no momento de envio, tais como a entidade selecionada, o mês o ano, etc. para que não seja necessário o usuário gerar uma fonte de dados diferente para cada contexto de envio.

Emitir declarações CAT, PPP e controle de PCMSO.

Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98.

Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP e DIRF.

O cálculo da folha mensal deverá poder ser calculado de forma individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial, recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário, terço de férias junto com o mensal, atualização automática das alíquotas de IRRF, INSS e Salário Família nacional. Oferecer ferramentas visuais de checagem de cálculo, bem como relatório contendo todos os valores obtidos e gerados além dos dados já emitidos no holerite.

Cálculo de licença-prêmio com controle dos períodos aquisitivos.

Folha complementar sem encargos com diversas opções de apuração e demonstração no mês posterior desejado; e folha complementar com encargos, que dispensa futura demonstração, bem como lançamento de evento específico para folha complementar.

Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como automáticos no mês do aniversário, manual por solicitação do servidor, automático junto com as férias, etc.

Rescisão normal e complementar.



Sistema Integrado de Pessoal (01 – Folha de Pagamento)

O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos e deverá possuir senha de acesso criptografada.

Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada do mesmo criado. As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado.

Todo o sistema deverá ser parametrizado e as configurações de integração contábil deverão ser feitas conforme a classificação das despesas, e com identificação automática das contas do PCASP, de acordo com a classificação da despesa. Caso haja parâmetros repetitivos o sistema deve oferecer opções de replicação.

O cadastro de cargos deverá possuir CBO atualizado, com opção para seleção na forma de árvore conforme a estrutura do CBO 2002 (grande grupo, subgrupo, família, etc.), opções para SIPREV, parâmetros para progressão salarial automática, dados legais de criação, histórico de alterações legais, dados legais de extinção do cargo, classificação da ocupação conforme Imposto de Renda, quantidades de vagas separadas por cargo, função, emprego e contrato, opção para configurar os eventos fixos, opção para restringir a atribuição do cargo através do grau de instrução.

O crédito bancário pode ser configura do para diversos bancos, agências, convênios e layouts.

O cadastro de eventos deverá oferece múltiplas opções de fórmulas, permitirem a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros.

O Sistema deverá possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posterior e ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência, IRRF, etc., bem como a possibilidade de que a quantidade do evento ser determinada automaticamente com diversas opções tais como a quantidade de dias realmente trabalhados ou a quantidade de dias úteis.

Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite.

Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, SIPREV, licenças e afastamentos, dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho, pensionistas e origem da pensão, contas bancárias diversas, criação de campos no cadastro pelo usuário, digitalização dos documentos de admissão e atos de pessoal, etc.



Possibilitar que o recibo de pagamento seja impresso em papel personalizado, inclusive frente e verso, em formulário fixo de gráfica, exportado em arquivo para gráficas, bem como impressão em impressoras matriciais em alta velocidade.

Folha de pagamento e resumo completo para contabilização.

Relação da previdência, IRRF e FGTS com totalização por GRFC.

Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, SIPREV, RAIS, DIRF, MANAD.

Crédito bancário com opção para gerar filtro por cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros; e resumo dos valores gerados na forma de planilha que correlacione unidades de custeio, vínculo, etc. e o total enviado ao banco.

Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de eventos fixos, eventuais ou na ficha financeira, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações.

Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para diversos Tribunais de Contas.

Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha.

Emissão de etiquetas personalizadas.

Gerador de relatórios que possibilite o usuário criar em seus próprios relatórios sem que seja necessário obter nova versão do software.

Informe de rendimentos.





Planilha de custos, que possibilite o cruzamento de valores entre os dados cadastrais de organização tais como divisão, subdivisão, unidade/custeio, local de trabalho, vínculo, categoria funcional, cargo, etc.

Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo.

Importação e cálculo de cartão de ponto conforme portaria TEM1.510/2009 e suas atualizações.

Cálculo e controle de emissão de margem consignável, de forma que seja possível que o agente financeiro possa validar o conteúdo da declaração através de codificação emitida no relatório.

Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenarem PDF.

O sistema deverá possuir painel de parametrização ao responsável pelo setor de Recursos Humanos, contendo, no mínimo, opção de seleção do modo de liberação do acesso dos agentes públicos às funcionalidades disponibilizadas. Dentre as opções, deverá ser abrangida a possibilidade de escolha entre criação de acesso através da internet pelo próprio agente público ou somente criação local junto ao RH, com remessa de senha aleatória no e-mail cadastrado.

Possuir painel de configuração de perfil via internet, exclusivo ao agente público, de modo a possibilitar que o servidor/usuário altere seu e-mail, senha, solicite nova senha ou remova seu próprio acesso independente de contato, requerimento ou solicitação ao RH.

Permitir ao agente público imprimir demonstrativo de pagamento mensal, 13º salário, férias, rescisão, declaração de margem consignável com código de autenticação e informe de rendimentos anual através da internet.

Permitir a qualquer cidadão ou empresa consultar a veracidade da declaração de margem consignável pela internet mediante código de autenticação.

Cálculo de vale transporte com cadastro completo das empresas, linhas e valores.

Cadastro de EPI separado por tipo, e por atividade vinculada a cada trabalhador.





Manutenção das ações judiciais de cada trabalhador e a geração para SEFIP



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJI
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

Histórico de alterações de referências salariais com possibilidade de serem desfeitas, com arquivamento do valor atual, valor anterior e fórmula utilizada.

Cálculo automático de progressão de referência salarial com emissão de relatório mensal dos servidores afetados.

Controle de avaliação interno parametrizável com questões separadas em grupo e registro das notas de forma eletrônica, bem como geração automática das penalidades baseadas nos registros de faltas e repreensões.

Registro de repreensões com efeito de penalidade no controle de avaliação interna.

Relatório de provisão de férias e 13º Salário, que apresente o avo acumulado e avo do mês atual.

Relatório comparativo que demonstre as diferenças evento a evento, por trabalhador, entre meses selecionados.

Relatório de análise da frequência do trabalhador demonstrado em régua do tempo visual contendo todas as ausências registradas do trabalhador selecionado, com a possibilidade de abrir o registro da ausência com um clique.

Portal do Servidor Público

Deverá disponibilizar as seguintes ferramentas:

- Disponibilizar consulta e emissão do contracheque via internet.
- Disponibilizar consulta dos dados cadastrais dos servidores via internet.
- Disponibilizar consulta e emissão da ficha financeira do servidor via internet.
- Permitir consulta e emissão do comprovante de rendimentos via internet.
- Permitir que o servidor solicite cursos de aperfeiçoamento via internet.





6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A dotação orçamentária deverá ser informada em momento oportuno.

7 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento da implantação será efetuado em 12 (doze) parcelas, conforme a conclusão das fases indicadas abaixo, atestadas pelo Gestor do Contrato.

8- PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de execução dos serviços.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar fielmente este termo de referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

9.2 - Manter a regularidade jurídica/econômica/financeiro e fiscal, bem como, sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato, bem como, cumprir fielmente todas as disposições constantes no edital de licitação e anexos;

9.3- Submeter-se a fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da prefeitura na execução do contrato;

9.4- Apresentar os preços dos objetos contratuais abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;

9.5- Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura;

9.6- O aceite/aprovação do serviço não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura a fiel execução do contrato;

9.7- Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representante, que possam influenciar na comunicação;

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.3 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da Prefeitura, quando devidamente identificados, para execução dos serviços, quando necessário,



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJO
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

- 10.4 proporcionando todas as facilidades para que o contrate possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 10.2 - Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA.
- 10.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.
- 10.4 - Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

Amaraji – PE 13 de fevereiro de 2025



Fernanda Dayane Silva da Silveira
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJO
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.
PROCESSO 07/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI- PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita Propostas de preços para Contratação de serviços de licenciamento de uso de **Sistema Integrado de Recursos Humanos para folha de pagamento e o Serviço para Tratamento de dados e envio ao E-social, bem como envio do SAGRES pessoal ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE)** destinados às unidades administrativas da Gestão da Câmara Municipal de Amaraji - PE, com a finalidade de implantação de solução tecnológica de gestão pública desenvolvida, instalada e operacionalizada em ambiente WEB, incluindo os serviços de migração de dados, manutenção, customização, instalação, configuração, elaboração de relatórios, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento aos usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e devidamente customizada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Amaraji - PE., interessados poderão solicitar termo de Referência pelo Email: licitacaocamaraamaraji.2025@gmail.com. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Amaraji, 13 de fevereiro de 2025

OZEAS JOÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ailton Martins da Silva
Código Identificador:57EE32E0

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/03/2025. Edição 3807
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJI
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL PRESENCIALMENTE

PROCESSO ADM 007/2025

DISPENSA 007/2025

OBJETO: Contratação de serviços de licenciamento de uso de **Sistema Integrado de Recursos Humanos para folha de pagamento e o Serviço para Tratamento de dados e envio ao E-social, bem como envio do SAGRES pessoal ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE)** destinados às unidades administrativas da Gestão da Câmara Municipal de Amaraji -

EMPRESA: VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA, com CNPJ nº53.111.526/0001-05, com sede na AV ADJAR DA SILVA CASE, CARUARU/PE

AMARAJI 14/02/2025

VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA

PROPOSTA DE PREÇO

Prestação para tratamento de dados e envio ao e-social, bem como envio do sagres pessoal ao tribunal de contas do estado de Pernambuco (TCE-PE), locação de software de recursos humanos para a câmara municipal de Amaraji -PE, com o objetivo de modernizar e automatizar as rotinas do departamento de recursos humanos com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações legais e fiscais da Câmara Municipal de Amaraji – PE.

DESCRIÇÃO: Serviço para tratamento de dados e envio ao e-social, bem como envio do sagres pessoal ao tribunal de contas do estado de Pernambuco (TCE-PE), locação de software de recursos humanos para a câmara municipal de Amaraji -PE, com o objetivo de modernizar e automatizar as rotinas do departamento de recursos humanos com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações legais e fiscais da Câmara Municipal de Amaraji - PE.

QNT.: 12 Parcelas
V. UNIT MÉDIO: R\$ 3.500,00
V. TOTAL MÉDIO: R\$ 42.000,00

Valor Total de: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil Reais) sendo esse valor dividido em 12 (doze) parcelas mensais - Todas as despesas ficam por conta da contratada.

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Bezerros, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ FRANCISCO DA
SILVA
JUNIOR:10109594410
Assinado de forma digital
por LUIZ FRANCISCO DA
SILVA JUNIOR:10109594410
Luiz Francisco da Silva Junior

LF CONTABILIDADE E GESTAO GOVERNAMENTAL



(81) 9.9688-7221



luizfranciscocontador@gmail.com



Av. Capitão Eulino Mendonça, 152 -
Bezerros - PE

Proposta de Preço

Prestação para tratamento de dados e envio ao e-social, bem como envio do sagres pessoal ao tribunal de contas do estado de Pernambuco (TCE-PE), locação de software de recursos humanos para a câmara municipal de Amaraji -PE, com o objetivo de modernizar e automatizar as rotinas do departamento de recursos humanos com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações legais e fiscais da Câmara Municipal de Amaraji – PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
01	Serviço para tratamento de dados e envio ao e-social, bem como envio do sagres pessoal ao tribunal de contas do estado de Pernambuco (TCE-PE), locação de software de recursos humanos para a câmara municipal de Amaraji -PE, com o objetivo de modernizar e automatizar as rotinas do departamento de recursos humanos com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações legais e fiscais da Câmara Municipal de Amaraji - PE.	12	MÊS	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

Valor Total de: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais) sendo esse valor dividido em 12 (doze) parcelas mensais - Todas as despesas ficam por conta da contratada.

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Bezerros, 03 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON
ALEXANDRE DA
SILVA:06086441456

Assinado de forma digital por
JEFFERSON ALEXANDRE DA
SILVA:06086441456
Dados: 2025.02.03 12:45:58 -03'00'

Jefferson Alexandre da Silva
Diretor

Proposta de Preço

Prestação para tratamento de dados e envio ao e-social, bem como envio do sagres pessoal ao tribunal de contas do estado de Pernambuco (TCE-PE), locação de software de recursos humanos para a câmara municipal de Amaraji -PE, com o objetivo de modernizar e automatizar as rotinas do departamento de recursos humanos com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações legais e fiscais da Câmara Municipal de Amaraji – PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
01	Serviço para tratamento de dados e envio ao e-social, bem como envio do sagres pessoal ao tribunal de contas do estado de Pernambuco (TCE-PE), locação de software de recursos humanos para a câmara municipal de Amaraji -PE, com o objetivo de modernizar e automatizar as rotinas do departamento de recursos humanos com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações legais e fiscais da Câmara Municipal de Amaraji - PE.	12	MÊS	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Valor Total de: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil Reais) sendo esse valor dividido em 12 (doze) parcelas mensais - Todas as despesas ficam por conta da contratada.

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caruaru, 03 de fevereiro de 2025.

LUIZ JOSE XAVIER DA COSTA
 JUNIOR:11160525471

Assinado de forma digital por
 LUIZ JOSE XAVIER DA COSTA
 JUNIOR:11160525471
 Dados: 2025.02.03 12:30:57
 -03'00'

Luiz José Xavier da Costa Júnior
 Diretor
 Visão – Consultoria e Assessoria Pública

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

VISÃO – Consultoria e Assessoria Pública LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 53.111.526/0001-05, estabelecido na Av. Adjar da Silva Case, Nº 800, Indianópolis, Caruaru – PE, declara, sob as penas da lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

Caruaru, 03 de fevereiro de 2025.

LUIZ JOSE XAVIER
DA COSTA
JUNIOR:1116052547
1

Assinado de forma digital
por LUIZ JOSE XAVIER DA
COSTA JUNIOR:11160525471
Dados: 2025.02.03 12:22:50
-03'00'

Luiz José Xavier da Costa Júnior
Diretor

VISÃO – Consultoria e Assessoria Pública LTDA

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA**

LUCIANO FLAVIO FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/05/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 011.386.924-09, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03492223487, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VER JOAO ANUNCIO DE MEDEIROS, 07, CENTRO, BEZERROS, PE, CEP 55660000, BRASIL.

LUIZ JOSE XAVIER DA COSTA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/07/1995, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 111.605.254-71, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06220209129, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AV LONDRES, 1020, APARTAMENTO, UNIVERSITARIO, CARUARU, PE, CEP 55016370, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA ADJAR DA SILVA CASE, 800, EDIF:CARUARU CORPORATE;ANDAR:4;SALA:3 - A, INDIANÓPOLIS, CARUARU, PE, CEP 55.024-740.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO FOTOCÓPIAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO FOTOCÓPIAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

05/12/2023



Certifico o Registro em 05/12/2023

Arquivamento 20238343138 de 05/12/2023 Protocolo 238343138 de 05/12/2023 NIRE 26203197781

Nome da empresa VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 384555522745946



http://assinador.pca.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C308huy07188xgEwU19Bipgz2kTjG10Y_gT_sxT-2N
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01138692409-LUCIANO FLAVIO FILHO|11160525471-LUIZ JOSE XAVIER DA COSTA JUNIOR

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), dividido em 70.000 (Setenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
LUCIANO FLAVIO FILHO	35000	R\$ 35.000,00	50 %
LUIZ JOSE XAVIER DA COSTA JUNIOR	35000	R\$ 35.000,00	50 %
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por a(o) Sócio LUCIANO FLAVIO FILHO CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores a(o) Sócio LUIZ JOSE XAVIER DA COSTA JUNIOR CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 30/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

05/12/2023



Certifico o Registro em 05/12/2023

Arquivamento 20238343138 de 05/12/2023 Protocolo 238343138 de 05/12/2023 NIRE 26203197781

Nome da empresa VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 384555522745946



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=CS08quy7l16bzgEvul19B1pqz2kVYg10t_9t_8xt-2M
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01138692409-LUCIANO FLAVIO FILHO|11160525471-LUIZ JOSE XAVIER DA COSTA JUNIOR

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA**

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – As partes elegem o foro CARUARU/PE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira – O(s) sócio(s) poderá(ão), de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA

Cláusula Décima Segunda - Sem a necessidade de reunião ou assembleia, o sócio que detiver mais da metade do capital social poderá excluir o sócio minoritário da sociedade, se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada se na alteração contratual contiver expressamente os motivos que justificam a exclusão por justa causa.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Terceira - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

05/12/2023



Certifico o Registro em 05/12/2023

Arquivamento 20238343138 de 05/12/2023 Protocolo 238343138 de 05/12/2023 NIRE 26203197781

Nome da empresa VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 384555522745946



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hquy716zngvua19b1p2zK7G10V_gT_sx1-dm
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01138692409-10UCIANO FLAVIO FIIH0111160925471-E012 JOSSE XAVIER DA COSTA JUNIOR

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Quarta - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

CARUARU/PE, 4 de dezembro de 2023.

LUCIANO FLAVIO FILHO

LUIZ JOSE XAVIER DA COSTA JUNIOR



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=c20h9uyc715926vull9b1p22k1y010v_9t_9x1-dm
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01138692409-LUCIANO FLAVIO FILHO|11160525471-LUIZ JOSE XAVIER DA COSTA JUNIOR

05/12/2023



Certifico o Registro em 05/12/2023

Arquivamento 20238343138 de 05/12/2023 Protocolo 238343138 de 05/12/2023 NIRE 26203197781

Nome da empresa VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 384555522745946

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	238343138 - 05/12/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26203197781
CNPJ 53.111.526/0001-05
CERTIFICADO O REGISTRO EM 05/12/2023
SOB N: 26203197781

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20238343138

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01138692409 - LUCIANO FLAVIO FILHO - Assinado em 05/12/2023 às 20:25:01

Cpf: 11160525471 - LUIZ JOSE XAVIER DA COSTA JUNIOR - Assinado em 05/12/2023 às 20:25:54

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

05/12/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUCIANO FLAVIO FILHO

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7349057 SDS PE

CPF **011.386.924-09** DATA NASCIMENTO **29/05/1986**

FILIAÇÃO
LUCIANO FLAVIO
MARIA JOSE DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT HAB
AB

Nº REGISTRO **03492223487** VALIDADE **23/01/2023** 1ª HABILITAÇÃO **31/01/2005**

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **CARUARU, PE** DATA EMISSÃO **24/01/2020**

Assinatura: *Roberto Carlos Moreira Pontes*
 Roberto Carlos Moreira Pontes
 Diretor Presidente
 82507657100
 PE097110655

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1998630747

PROIBIDO PLASIIICAR
1998630747



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
LUIZ JOSE XAVIER DA COSTA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9230960 SDS PE

CPF DATA NASCIMENTO
111.605.254-71 28/07/1995



FILIAÇÃO
**LUIZ JOSE XAVIER DA COSTA
 MARIA AUXILIADORA DE ANDRADE XAVIER**

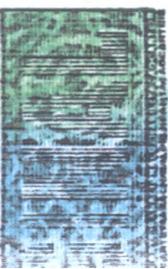
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.
		AB

Nº REGISTRO
06220209129

VALIDADE
14/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
30/10/2014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1754821842



OBSERVAÇÕES
**A
 KAR**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 53.111.526/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:54:08 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **991E.A85E.EA14.F183**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2025.000000083641-25

Data de Emissão: 02/01/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 53.111.526/0001-05

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/04/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
SECRETARIA DA FAZENDA
SEFAZ

Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118-UNIVERSITÁRIO Telefone: (81)98384-3765 CNPJ: 10.091.536/0001-13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 58277/2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 10/12/2024

Contribuinte: VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA		Inscrição Mercantil: 90637211 Sequencial: 254315 Referência Loteamento: 0
Localização: AV ADJAR DA SILVA CASÉ, 00800 , INDIANÓPOLIS		Cadastro Imobiliário: 2.90.056.04.1608.0000.006
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 539065
Razão Social: VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
53.111.526/0001-05		90637211
Código Atividade Principal: 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	Código Atividade Sec.: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE	
Início Atividade: 05/12/2023	Validade: 08/02/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

BA8C26DECA741C53606A67BD57F3E23EE67F794E

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.111.526/0001-05
Razão Social: VISAO CONSULTORIA
Endereço: AV ADJAR CASE / INDIANOPOLIS / CARUARU / PE / 55024-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2024 a 22/01/2025

Certificação Número: 2024122405026187159070

Informação obtida em 02/01/2025 12:00:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.111.526/0001-05		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2023
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VISAO - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ADJAR DA SILVA CASE	NÚMERO 800	COMPLEMENTO EDIF CARUARU CORPORATE ANDAR 4 SALA 3 A	
CEP 55.024-740	BARRIO/DISTRITO INDIANÓPOLIS	MUNICÍPIO CARUARU	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CEAPCONSULTORIA.COM		TELEFONE (81) 9523-1550 / (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/12/2023** às **10:43:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.111.526/0001-05
Certidão nº: 90168800/2025
Expedição: 02/01/2025, às 11:59:07
Validade: 01/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.111.526/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 02/01/2025 12h02min

Data de Validade: 01/02/2025

Nº da Certidão: 02085459/2025

Nº da Autenticidade: 27.93.RY.7J.74

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo Interessado, conforme o documento original

Razão Social:

VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA

CNPJ: 53.111.526/0001-05

Endereço Residencial: AV ADJAR DA SILVA CASE, 800

Bairro: INDIANÓPOLIS

Inscrição Estadual:

Compl:

**EDIF CARUARU CORPORATE ANDAR 4
SALA 3**

Cidade: Caruaru/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 02/01/2025 12h08min

Data de Validade: 01/02/2025

Nº da Certidão: 02085491/2025

Nº da Autenticidade: WD.LG.7Z.RL.6I

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA

CNPJ: 53.111.526/0001-05

Inscrição Estadual:

Compl:

Endereço Residencial: AV ADJAR DA SILVA CASE, 800

**EDIF CARUARU CORPORATE ANDAR 4
SALA 3**

Bairro: INDIANÓPOLIS

Cidade: Caruaru/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/01/2025 às 12:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 53.111.526/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6776.AD00.67B0.0784 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA**

CNPJ: **53.111.526/0001-05**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA**, CNPJ 53.111.526/0001-05, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 12h12min01 do dia 02/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **8T6R.USMZ.ER5B.DA5U**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **53.111.526/0001-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:10:33 do dia 02/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ULTK020125121033

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DIPLOMA

O Reitor do Centro Universitário do Vale do Ipojuca - UNIFAVIP | DeVry Brasil, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Ciências Contábeis, confere o título de Bacharel a

Luiz José Xavier da Costa Júnior

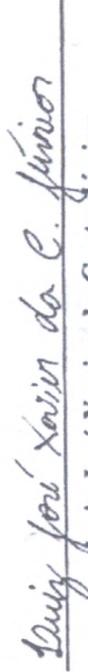
E outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Caruaru/PE, 20 de março de 2018.


Ricardo Alexandre Oliveira Ciriaco
Reitor


Luciana de Lima Lemos
Pró-reitora Acadêmica




Luiz José Xavier da Costa Júnior

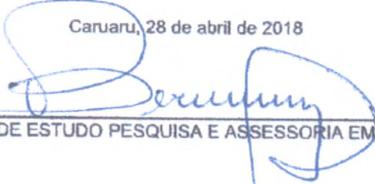
Empresa: CESPAM-CENTRO DE ESTUDO PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA.
Endereço: RUA VISCONDE DE INHAÚMA, 410 1 ANDAR
Bairro: MAURICIO DE NASSAU
CNPJ/CEI: 69.908.994/0001-45

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a que se destina, que o Sr(a) LUIZ JOSE XAVIER DA COSTA JUNIOR, brasileiro(a), portador da carteira de trabalhador nº 0086578/00117, foi nosso funcionário no período de 01/08/2016 à 28/04/2018, não havendo nada desabonando sua conduta profissional.

Por ser verdade, passamos a presente datada e assinada, para que produza os efeitos de direito.

Caruaru, 28 de abril de 2018



CESPAM-CENTRO DE ESTUDO PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA

Certificado

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE CERTIFICA QUE

LUIZ JOSÉ XAVIER DA COSTA JÚNIOR

**PARTICIPOU DO XVI ENCONTRO NORTE RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS
CONTÁBEIS - ENCC, NOS DIAS 13 E 14 DE OUTUBRO DE 2022, NO HOTEL PIPA
ATLÂNTICO - TIBAU DO SUL/RN, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS.**

"START-SE, CONECTE-SE, INSPIRE-SE"

Anailson Márcio Gomes
Presidente



Jucileide Ferreira Leitão
Presidente



Nal al RA 14 de outubro de 2022

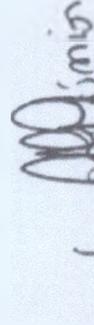
Código de validação: KRBJ Z68G J846 LANA

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade no Internet, no endereço: <https://www.fetc.org.br/certificado>

Certificamos que

LUIZ JOSÉ XAVIER DA COSTA JÚNIOR

participou do evento **XXVI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios**, realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 24 de março de 2023, tendo frequentado o(s) módulo(s) definido(s) no verso deste Certificado.



Aécio Prado Dantas Júnior
Presidente do CFC



Declaramos para os devidos fins que o(a) participante **Luiz José Xavier da Costa Júnior** frequentou o(a) XXVI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM) - Brasília/DF., realizado(a) em Brasília/DF - DF, nos seguintes módulos:

- Solenidade de Abertura da XXVI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios - Segunda 20/03 das 10:00 às 12:00.
- Mód. 18 - Despesa com Pessoal, Terça 21/03 das 08:30 às 12:30, Sala 1
- Mód. 1 - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, Terça 21/03 das 13:30 às 17:30, Laboratório 2
- Mód. 17 - Demonstrativos Fiscais com foco em Mapeamentos, Terça 21/03 das 13:30 às 17:30, Sala 1
- Mód. 10 - Contabilização do RPPS, Quarta 22/03 das 08:30 às 12:30, Sala 1
- Mód. 14 - Padrões Contábeis Internacionais Aplicados ao Setor Público, Quarta 22/03 das 13:30 às 17:30, Sala 1
- Mód. 30 - Consórcios Públicos, Quinta 23/03 das 08:30 às 12:30, Sala 4
- Mód. 19 - Dívida e Resultados Fiscais, Quinta 23/03 das 13:30 às 17:30, Sala 8
- Mód. 1 - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, Sexta 24/03 das 08:30 às 12:30, Sala 1

Total: 34 horas.

A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www1.cfc.org.br/certificado>

Código de validação: ARE8 M6ZT 8UD4 ZCCR

Este certificado foi gerado em 19/12/2023 às 11:43

CERTIFICADO

Certificamos que **LUIZ JOSÉ XAVIER DA COSTA JUNIOR**, CPF 111.605.254-71, concluiu o curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DIREITO LEGISLATIVO** com carga horária de **360** horas/aulas e autorizado pela Resolução CEPE nº 073 de 30/08/2018 respaldado pela resolução CNE/CES nº 01 de 06/04/2018, realizado no período de 23/10/2021 a 02/04/2023.

Garanhuns, 19 de dezembro de 2023

Denice da Silva Tenório

Matrícula 12201-7

Secretária da Pós-Graduação

CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Certificamos que **LUIZ JOSÉ XAVIER DA COSTA JÚNIOR**
concluiu o curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E
DIREITO LEGISLATIVO**
com carga horária de **360 horas/aulas** e autorizado pela Resolução CEPE nº **073** de
30/08/2018
respaldado pela resolução CNE/CES nº **01** de **06/04/2018**, realizado no período de
23/10/2021 A 02/04/2023.

Garanhuns, 09 de outubro de 2024.

Denice da Silva Tenório
Secretária da Pós-Graduação



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO



Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES
TCEPE

CERTIFICADO

A Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães certifica que

LUCIANO FLÁVIO FILHO

Participou do SEMINÁRIO AÇÕES E DESAFIOS DO TCE-PE FRENTE À IMPLANTAÇÃO DA
NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, no período de 26 de abril de 2012,
em Recife/PE.

26

abril

2012

MARIA PAULA ANTÃO DE VASCONCELOS

PROGRAMAÇÃO

08h - Credenciamento

08h30 às 09h – Abertura

Presidenta, Coordenador da CCE, Contador Geral do Estado e Secretário de Finanças da Prefeitura do Recife

09h às 09h40 - A Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Desafios e Tendências

João Eudes Bezerra Filho (TCE-PE)

09h40 às 10h30 – Painel: Ações do Governo do Estado de Pernambuco e da Prefeitura do Recife visando à implementação da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público

GTCOON-PE – Palestrantes: Stênio Luiz de Barros Melo Rios e Carlos Alberto de Miranda Medeiros

GTCOON-Recife – Palestrantes: Maria de Socorro da C. Moura Pessoa e Andréa da Silva Moraes

10h35 às 11h – Coffee-break

11h10 às 12h30 – Continuação do Painel

12:30 às 14:00 – Intervalo para almoço

14h às 17h – Painel: A Nova Contabilidade Pública sob a Perspectiva do TCE-PE e Jurisdicionados

Palestrantes: Rômulo Lins de Araújo Filho, João Eudes Bezerra Filho e Isaac de Oliveira Seabra - TCE/PE

Coordenadoras: Ana Noemi Cavalcanti, Lúcia Helena Valença e Suelide Sobral

Carga Horária: 08h/aulas



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



**ESCOLA DE CONTAS
PÚBLICAS**
PROF. BARRETO GUIMARÃES

CERTIFICADO

A Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães certifica que

LUCIANO FLÁVIO FILHO

participou do Curso de **AUDITORIA INTERNA: NOÇÕES BÁSICAS** ministrado pelo Professor **ANDRÉ RICARDO BATISTA DE BARROS E SILVA**, realizado no período de 14 a 18 de dezembro de 2009 em Recife - PE

Recife, 18 de dezembro de 2009

Coordenador Geral

RICARDO MARTINS PEREIRA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I - CONTROLE INTERNO

- . INTRODUÇÃO;
- . OBJETIVOS DO CONTROLE INTERNO;
- . PRINCÍPIOS BÁSICOS DO CONTROLE INTERNO
- . SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI) – FOCO RESOLUÇÃO TC Nº 001/2009;
- . FUNÇÕES DO ÓRGÃO CENTRAL DO SCI
- . A FUNÇÃO AUDITORIA INTERNA NO PROCESSO DE CONTROLE;

II - AUDITORIA INTERNA:

- . ASPECTOS GERAIS;
- . ESTRUTURAÇÃO;
- . OBJETIVOS DA AUDITORIA INTERNA;
- . PLANEJAMENTO DE AUDITORIA;
- . EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA;
- . RESPONSABILIDADES E QUALIFICAÇÃO DO AUDITOR INTERNO.
- . PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA;
- . PAPEIS DE TRABALHO;
- . PROGRAMA DE AUDITORIA;
- . RELATÓRIO DE AUDITORIA;
- . MONITORAMENTO DAS AÇÕES

Coordenadora de Apoio Pedagógico: **Sueleide Sobral Tavares**

Carga Horária: **20 h/a**



Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

TCEPE

CERTIFICADO

Certificamos que

LUCIANO FLÁVIO FILHO

Participou do curso

Sistema de Cadastro de UJ - Normas e Uso

Ministrado pelo(a) docente(a) em cargo efetivo de 04/03/2023

Recebido em 20 de janeiro de 2023

Ricardo Martins Pereira
Coordenador Geral da Escola de Contas



EPVQIHUQJ8



ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE ENSINO E CULTURA DE CARUARU

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CARUARU

RUA AZEVEDO COUTINHO, S/N - CARUARU - PERNAMBUCO

Reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 985 de 30.03.2005 - D.O.U. 01.04.2005



O Diretor da FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CARUARU, no uso de suas atribuições,

tendo em vista a conclusão do Curso de **CIÊNCIAS CONTÁBEIS** no **2º** semestre do ano de **2007**

e colação de grau a **03 01 2008** confere o título de **Bacharel em Ciências Contábeis**

a **LUCIANO FLÁVIO FILHO**

cedula de identidade nº **7349057**

origão expedidor

SDS/PE

filho(a) de **LUCIANO FLÁVIO**

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

natural de **PERNAMBUCO**

nascido a **29 05 1986**

nacionalidade **BRASILEIRA**



e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar

de todos os direitos e prerrogativas legais.

Caruaru(PE), **16** de **junho** de **2010**

Maria das Graças Pereira Galvão
Secretaria

Luciano Flavio Filho
Diplomado

Luiz Carlos
Diretor

SERVIÇO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS DA UNIFAC - UNIFAC
EV 17 DE MARÇO DE 2014
Simone N. Gomes
Chefe

Cursos de **Ciências Contábeis**
Fundamental (sem Pontuação Mensal) Nº 095 de 20 03 2005 -
D.O.U. 01/04/2005

MINISTERIO DA EDUCACAO
Universidade Federal de Pernambuco
Serviço de Registro de Diplomas

Diploma nº: **315**
no Livro **CONTA** Folha **158** de acordo com o nº **00004**

Processo nº **05318/2010-DRD**
em **17** de **maio** de **2011**

Munir de Lencastre da Silva,
Maricicle Venes'ari da Silva

Em **17** de **maio** de **2011**

Fernando N. Gontier

Coordenador do Serviço de Registro de Diplomas
Fernando Neves Gontier

Registro feito por despacho de cumprimento do Departamento de Assuntos Universitários, Lei Nº 394 de 19 de Maio de 1998 e o sub-registo de competência do Magnífico Rector da UFPE
Portaria nº **2821** de **21** de outubro de **2009**

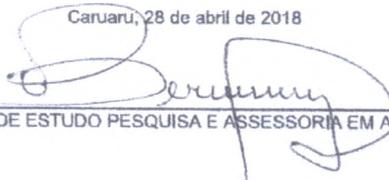
Empresa: CESPAM-CENTRO DE ESTUDO PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA.
Endereço: RUA VISCONDE DE INHAÚMA, 410 1 ANDAR
Bairro: MAURICIO DE NASSAU
CNPJ/CEI: 69.908.994/0001-45

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a que se destina, que o Sr(a) LUCIANO FLAVIO FILHO, brasileiro(a), portador da carteira de trabalhador nº 00000070624/00077, foi o funcionário no período de 02/01/2014 à 28/04/2018, não havendo nada desabonando sua conduta profissional.

Por ser verdade, passamos a presente datada e assinada, para que produza os efeitos de direito.

Caruaru, 28 de abril de 2018



CESPAM-CENTRO DE ESTUDO PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA



**VIII Seminário Brasileiro
de Contabilidade e Custos
Aplicados ao Setor Público**

CERTIFICADO

PARTICIPANTE

Certificamos que

LUCIANO FLÁVIO FILHO

participou do **VIII Seminário Brasileiro de Contabilidade e Custos Aplicados ao Setor Público (SBCASP)**, via Zoom Webinar, realizado no dia 1º de dezembro de 2022.

Aécio Prado Dantas Júnior
Presidente do CFC

Apoio/Patrocínio



Realização



SECRETARIA ESPECIAL DO
TESOURO E ORÇAMENTO

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

Certificado

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE CERTIFICA QUE

LUCIANO FLÁVIO FILHO

**PARTICIPOU DO XVI ENCONTRO NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS
CONTÁBEIS - ENCC, NOS DIAS 13 E 14 DE OUTUBRO DE 2022, NO HOTEL PIPA
ATLÂNTICO - TIBAU DO SUL/RN, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS.**

"START-SE, CONECTE-SE, INSPIRE-SE"

Anailson Márcio Gomes
Presidente



Jucileide Ferreira Leitão
Presidente



Val do RN 14 de outubro de 2022

Código de validação: T6GR K8EY KNEN YJMB

A autenticação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://www.fcc.org.br/certificado/>

CERTIFICADO



Escola de Contas Públicas

TCE PE

Certifico que

LUCIANO FLÁVIO FILHO

Participou do curso

CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Na modalidade à distância, com carga horária de 12 h/a.

Recife, 30 de junho de 2022

Breno Spindola

Breno César Spindola Correia
Coordenador Geral da Escola de Contas



Z6IFHVbz0s

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

NOME:

LUCIANO FLÁVIO FILHO

CURSO:

CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

CARGA HORÁRIA:

12 Horas

NOTA:

71,43

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conceitos de controle social e participação na gestão pública;
Transparência e legislação específica;
Lei de Acesso à Informação;
Ouvidoria e Sistema de Informação ao Cidadão (SIC);
Ferramentas para controle social;
Função dos portais e sites de transparência e do portal Tome Contas do TCE-PE.

Certificado registrado na Escola de Contas Públicas do TCE-PE. sob o código z6lFHvBzos

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode, ou, caso desejar, informar o código acima na opção verificação de certificado no endereço <https://www.moodle.tce.pe.gov.br/ava-escola>.



Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

TCEPE

CERTIFICADO



Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

TCEPE

Certifico que

LUCIANO FLÁVIO FILHO

Participou do curso

ÍNDICE DE CONVERGÊNCIA E CONSISTÊNCIA CONTÁBIL - Teoria e Prática

Na modalidade à distância, com carga horária de 20 h/a.

Recife, 30 de junho de 2022.

Breno Spindola

Breno César Spindola Correia
Coordenador Geral da Escola de Contas



01Eh1EPPX

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

NOME:
LUCIANO FLÁVIO FILHO

CARGA HORÁRIA: 20 Horas
NOTA: 88,00

CURSO:
ÍNDICE DE CONVERGÊNCIA E CONSISTÊNCIA CONTÁBIL - Teoria e Prática

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- * Contextualização do ICC
- * Resolução TC nº 128/2021
- * Quesitos de Convergência avaliados no ICC
- * Quesitos de Consistência avaliados no ICC

Certificado registrado na Escola de Contas Públicas do TCE-PE. sob o código 01iEhIEPPX
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode, ou, caso desejar, informar o código acima na opção
verificação de certificado no endereço <https://www.moodle.tce.pe.gov.br/ava-escola>.



Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARAES

TCEPE

CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Certificamos que **LUCIANO FLÁVIO FILHO**
concluiu o curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E
DIREITO LEGISLATIVO**
com carga horária de **360 horas/aulas** e autorizado pela Resolução CEPE nº **073** de
30/08/2018
respaldado pela resolução CNE/CES nº **01** de **06/04/2018**, realizado no período de
23/10/2021 A 02/04/2023.

Garanhuns, 09 de outubro de 2024.

Denice da Silva Tenório
Secretária da Pós-Graduação

CERTIFICADO

Certificamos que **LUCIANO FLÁVIO FILHO**, CPF 011.386.924-09, concluiu o curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DIREITO LEGISLATIVO** com carga horária de **360** horas/aulas e autorizado pela Resolução CEPE nº 073 de **30/08/2018** respaldado pela resolução CNE/CES nº 01 de **06/04/2018**, realizado no período de **23/10/2021 a 02/04/2023**.

Garanhuns, 17 de outubro de 2023

Denice da Silva Tenório

Matrícula 12201-7

Secretária da Pós-Graduação



GOVBR

Certificado

Conferimos este certificado a

Luciano Flávio

Pela participação na(o) Portaria STN 828/2011 - Instituição do cronograma para atendimento ao MCASP

Ocorrido(a) no(s) dia(s) 24/05/2012

Com duração de 08 horas

Luciano Flávio Filho

PARTICIPANTE

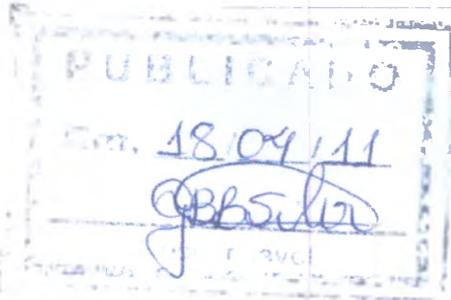
Alcenir V. Negri / Aldrey Kich

PALESTRANTE

Alcenir V. Negri / Aldrey Kich



PREFEITURA MUNICIPAL
BEZERROS
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº. 147, DE 18 DE ABRIL DE 2011

ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e na competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 9º, II da Lei Federal nº 8.112/90, pela presente

RESOLVE:

NOMEAR o Servidor efetivo **LUCIANO FLAVIO FILHO**, Mat. nº. 400779, RG nº. 7.349.057 SDS/PE. CPF nº 011 386.924-09, para exercer o Cargo Comissionado CC - 02. de **DIRETOR EXECUTIVO**, desta Prefeitura Municipal, lotado na **Secretaria de Finanças, a partir de 01/04/2011.** //////////////////////////////////////

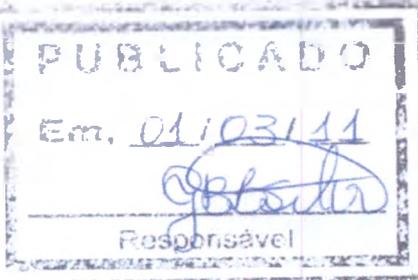
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município Bezerros. em 18 de Abril de 2011.

ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL
BEZERROS
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº. 089 DE 01 DE MARÇO DE 2011.

ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e na competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer a função de Diretor de Contabilidade, o Sr. LUCIANO FLAVIO FILHO, Mat. nº. 400779, RG nº. 7.349.057 SDS/PE, CPF nº. 011.386.924-09, funcionário efetivo, Cargo Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças, a partir de 01/03/2011.////////////////////

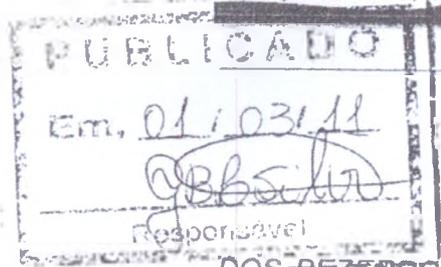
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município Bezerros, em 01 de Março de 2011.

ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL
BEZERROS
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº. 090 DE 01 DE MARÇO DE 2011.

ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA, PREFEITA DO MUNICÍPIO

DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e na competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com base no Artigo 7º, da Resolução do Tribunal de Contas nº. 04/2010,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados em cumprimento da previsão contida no Artigo 7º, da Resolução do TCE nº. 04/2010 que trata do Cadastramento dos Usuários do Sistema SAGRES.

GERENCIADOR DO SAGRES ~~LUCIANO FLAVIO FILHO~~ Mat. nº. 400779, RG nº. 7.349.057 SDS/PE, CPF nº. 011.386.924-09, email: luciano_flavio@hotmail.com, funcionário efetivo, Cargo Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças.

1º. AUXILIAR DO SAGRES **EMANUEL THIAGO DE ARAUJO DA SILVA**, Mat. 600360, RG nº. 6.053.964 SSP/PE, CPF nº. 047.882.344-40, email: emanuelthiago@yahoo.com.br, Cargo Comissionado CC - 06, ASSESSOR FASZENDÁRIO, lotado na Secretaria de Finanças.

2º. AUXILIAR DO SAGRES **RIZOLETA MARIA CASSIANO TORRES**, Mat. 600202, RG nº. 2.621.133 SSP/PE, CPF nº. 388.107.944-00, email: rizoadv10@yahoo.com.br, funcionária efetiva, Cargo Assessora Jurídica, lotada no Gabinete da Prefeita.

3º. AUXILIAR DO SAGRES **JOSÉ ROBERVAN DA SILVA**, Mat. 500130, RG nº. 6.799.953 SDS/PE, 055.591124-10, email: vanzinhovam@hotmail.com, funcionário efetivo, lotado na Secretaria de Saúde.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município Bezerros, em 01 de Março de 2011.

ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA
PREFEITA

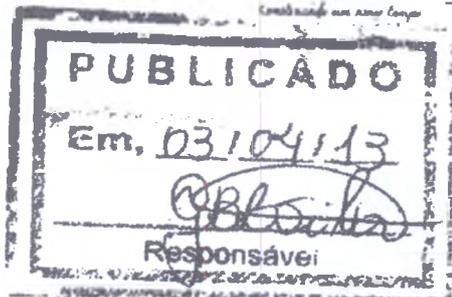
Praça Duque de Caxias, S/N. Centro. Bezerros – PE.

Fone: 3728-6700.

CNPJ: 10.091.510/0001-75.



**PREFEITURA MUNICIPAL
BEZERROS**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº. 041, DE 03 DE ABRIL DE 2013

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, e atendendo o Ofício nº. 028/ 2013 - GMC de 03/04/2013 – Jose Cícero de Lima – Gerente Municipal de Convênios,

RESOLVE:

COLOCAR A DISPOSIÇÃO, os servidores abaixo nominados para prestar serviços na Gerencia de Convênios, a partir de 03/04/2012. //////////////

- LUCIANO FLAVIO FILHO, Mat. 40077-9, efetivo, cargo: Auxiliar Administrativo.
- JOSE JUVINO DA SILVA NETO, Mat. 40077-5, efetivo, cargo: Auxiliar Administrativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração, Bezerros em 03 de abril de 2013.


DOMINGOS SÁVIO DE AZEVEDO MELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJI
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAJI

PROCESSO ADM Nº 007/2025 DISPENSA 007/2025

RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº 00007/2025. Processo Nº: 007/2025. Serviço. Objeto: (Contratação de Empresa para a Prestação de SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO DE REMERSAS MENSAIS DO E-SOCIAL E DO SAGRES MODULO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI , Contratado: Empresa VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA, com CNPJ nº53.111.526/0001-05, O valor global admitido para esta contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Em 12 parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Amaraji (PE), 04 de março de 2025

Ozeas João da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJI
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO





CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJI
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

PROCESSO ADM Nº 008/2025
DISPENSA ADM Nº 008/2025
CONTRATO ADM Nº 008/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SINGULARES ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM, A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI** E A EMPRESA E. VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA

Pelo presente instrumento público de Contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI**, Órgão Público do Poder, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.507.043/0001-84, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Sr. Vereador denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente o **Sr. Ozeas João da Silva**, agricultor, **RG 4.637.642 SDS/PE, CPF 904.735.584-91**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Tenente Pedro Chaves, s/nº, Distrito de Demarcação, nesta cidade de Amaraji - PE, e, como **CONTRATADA**, a empresa **VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA**, com CNPJ nº 53.111.526/0001-05, com sede na AV ADJAR DA SILVA CASE, CARUARU/PE, representada pelo **Sr.(a) LUCIANO FLAVIO FILHO inscrita no CPF/MF sob o n.º CPF nº 011.386.924-09, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03492223487, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VER JOAO ANUNCIO DE MEDEIROS, 07, CENTRO, BEZERROS, PE, CEP 55660000**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual de acordo com o Processo adm nº 007/2025, e dispensa nº 007/2025 e, ainda, no Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria nº 047, de 20 de março de 2023, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:



LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ -PE, COM O OBJETIVO DE MODERNIZAR E AUTOMATIZAR AS ROTINAS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS BEM COMO FACILITAR NA GESTÃO DE PESSOAL E O SERVIÇO DE TRATAMENTO DE DADOS E ENVIO AO E-SOCIAL, BEM COMO ENVIO DO SAGRES PESSOAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE-PE), COM O OBJETIVO DE GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ – PE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

1.1 O prazo do presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 105, da Lei Federal n.º 14.133/21 e atualizações posteriores.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 O valor global admitido para esta contratação é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Em 12 parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a primeira no início da execução e a segunda ao final desta, iniciado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos através do Órgão, constante(s) na(s) seguinte(s) classificação orçamentária:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ

Funcional: 01.01.10001.122.3002.2002 – Administração das Ações da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de terceiros, pessoa jurídica

4. CLÁUSULA QUINTA - DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços técnicos profissionais (singulares) especializados são de natureza predominantemente intelectual, relativos à assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) para atender as necessidades da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:



5.1.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Capítulo VIII, da Lei Federal nº

14.133/2021, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, sem que à CONTRATADA seja reconhecida qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções previstas. Os contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021, de acordo com art. 138, poderão ser extintos: unilateralmente pela Administração; consensualmente, por acordo entre as partes; ou por decisão arbitral/judicial.

5.1.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

5.1.3 Independente da hipótese, dispõe o art. 137, da Lei nº 14.133/2021, que os todos os motivos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se,

5.1.4 sempre, o contraditório e a ampla defesa. São elas:

I - O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;(...)

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA é responsável por todos os impostos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, tanto em relação aos empregados que lhe prestam serviços, quanto às obrigações patrimoniais de responsabilidade da empresa (GPS), e as demais previstas no item 7 do Termo de Referência.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

8.1 As obrigações do GESTOR e FISCAL do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

9.1 De acordo com o artigo 156, da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável
9.2 pelas infrações administrativas as seguintes sanções, além das previstas no item 10 do Termo de Referência:

- (1) advertência;
- (2) multa;
- (3) impedimento de licitar e contratar;
- (4) declaração de inidoneidade.

9.3 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9.4 É obrigação da CONTRATADA, executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis. Quando houver atraso na entrega dos serviços contratados, e estes não forem devidamente justificados ou a justificativa não for aceita formalmente, a contratada poderá sofrer as consequências, inclusive, conforme a gravidade do procedimento, poderá haver a rescisão contratual.

9.5 Independentemente de cobrança de multas, a perda de prazo e o atraso na execução dos serviços poderão gerar penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA



JURÍDICA:

10.1 O presente Contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e obrigam a CONTRATADA em todos os seus artigos, o Termo de Referência do Processo de Licitação nº 008/2025, e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

12.2 Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados à Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.

12.3 Fica eleito o foro da Comarca de Armaraji/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Contrato, por mais privilegiado que seja, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando tem, a qualquer outro, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de CONTRATO de execução de serviços técnicos singulares especializados, confeccionados em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

AMARAJI /PE, 04 de MARÇO de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI CONTRATANTE

LUCIANO

Assinado de forma digital por LUCIANO FLAVIO

FLAVIO

Ozeas João da Silva

FILHO:011386

FILHO:01138692409

Presidente

92409

Dados: 2025.03.04 20:25:16 -03'00'

VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA,

CNPJ nº53.111.526/0001-05

Testemunha:

Nome

CPF/MF:

Testemunha:

Nome:

CPF/MF